



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 1.843/2017 que dispõe sobre cessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.843/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do bem imóvel descrito como "casa agregada ao antigo matadouro", localizado na Rua Arnaldo José Noronha, nº 330, Bairro Vista Verde, nesta cidade à pessoa natural de Heliódora-MG, Sra. Maria Anônia dos Santos, portadora do CPF/MF nº 073.880.066-05 e "casa onde era o antigo matadouro", localizado na Rua Arnaldo Jose Noronha, nº 380, Bairro Vista Verde, nesta cidade à pessoa natural de Heliódora-MG, Sr. Antônio Carlos dos Santos, portador do CPF/MF nº 893.815.806-34."

Art. 2º. O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A cessão de uso de que trata a presente Lei será concedida por prazo indeterminado."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhora Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA:

"Altera a Lei Municipal nº 1.843/2017 que dispõe sobre cessão de uso de imóvel que especifica e dá outras providências"

Tem a presente lei o escopo de alterar a Lei 1843/2017, conferindo as pessoas mencionadas na presente Lei, cidadãos heliodorenses o direito de usar o imóvel descrito, constante do patrimônio municipal, para sua moradia.

Todos sabemos que são pessoas insuficientes de recursos financeiros, tratando-se de cidadão que merece um tratamento mais digno por parte do Poder Público.

Assim sendo, entendo que a Câmara Municipal também deve dar sua participação, através do exame e aprovação da presente Lei.

Desta forma, submeto o presente projeto à nobre avaliação dos Nobres Edis para que aprovem a medida, a fim de que seja dispensada a tais pessoas o direito de habitar referidos imóveis.

Atenciosamente,

NILTON FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº <u>134</u>
Documento recebido no dia <u>20/10/2023</u> às <u>17:02</u> horas.